



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.195 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chácara/ MG para a legislatura que se inicia em 2025 e da outras providências.

**Projeto de autoria Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Chácara, fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, corresponderá, em parcela única, a R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

**Parágrafo Único** Os vereadores farão jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário) e ao recebimento de férias com acréscimo de um terço, conforme previsão constitucional e em Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** O subsídio de que trata essa lei será reajustado na mesma época e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos Municipais, respeitados os limites constitucionais.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de parcelas indenizatórias por reuniões extraordinárias.

**Art. 4º** A ausência de vereador em reunião plenária da Câmara Municipal, sem justificativa legal, determinará em desconto em seu subsídio o valor de 1/30 (um trinta avos).

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Chácara, 17 de abril de 2023.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
Prefeito Municipal